

Matérias de Ensino	Química Geral; Química Experimental; Ensino de Química
Disciplinas	Química Geral; Química; Química Experimental; Estágio Supervisionado em Ensino de Química I, II, III, e IV; Pesquisa em Ensino de Química I e II; Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química; Ferramentas Computacionais para o Ensino de Química; Temas Estruturadores para o Ensino de Química I, II, III e IV.
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
	Resultado Final
Ampla Concorrência	1º LUGAR: NIRLY ARAUJO DOS REIS - 69,54 2º LUGAR: ALEXANDRE MOTA MENEZES - 67,76 3º LUGAR: FILIPE SILVA DE OLIVEIRA - 55,96
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS ALTA FLORESTA

PORTARIA Nº 72, DE 6 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1.545, 26.06.2017 e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades nº. 08/2017 (Protocolo nº. 23747.013484.2017-85); resolve:

I - Aplicar sanção à empresa MG COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.135.630/0001-40, na modalidade de Multa Compensatória no valor de R\$ 3.344,99 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com base no Art. 87, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

II - A aplicação da sanção se dá em razão do inadimplemento contratual referente à ausência de entrega e instalação de produtos adquiridos através de participação no Pregão SRP nº 02/2015, realizado pelo IFMT - Campus Sorriso (UASG 158950), em desatendimento ao Termo de Referência anexo ao Edital do certame, conforme fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº. 08/2017 (Protocolo nº. 23747.013484.2017-85).

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES

RONALDO SILVA TRINDADE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 681, DE 6 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando os processos SEI nº 23000.019885/2017-72 e o 23000.019909/2017-93, este referente ao Mandado de Segurança nº 1002435-51.2017.4.01.3400, oriundo da 16ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de manutenção da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

Processo e- MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a Transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
1 201606481	Faculdade Taboão (18408)	Faculdade Taboão (18408)	Rua João Slaviero nº 65, Bairro Jardim da Glória - Taboão da Serra/SP	Taboão Educacional Ltda (Código 16034) CNPJ nº 18.545.750/0001-04	Federal Educacional Ltda (Código 15868) CNPJ nº 17.238.945/0001-49

PORTARIA Nº 682, DE 6 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Art. 3º A fim de assegurar a tempestividade do próximo processo de renovação do certificado, as entidades elencadas no Anexo II deverão protocolar novo requerimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta decisão, nos termos do art. 59 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 4º Serão arquivados os processos relacionados no Anexo III, nas hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 2014, e/ou no art. 24, § 3º, da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO I

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1 50.228.097/0001-62	ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICENCIA	Itu/SP	23000.011011/2012-62	773/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
2 11.024.205/0001-23	INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL TIA CELINA	São Luís/MA	71000.107501/2013-97	776/2017	Concessão	3 (três) anos
3 19.139.088/0001-55	CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES	Belo Horizonte/MG	23000.019215/2013-22	779/2017	Concessão	3 (três) anos
4 01.546.546/0001-05	ESPAÇO SOCIAL GRAÇA TIMOTHY HUGH FARNER	Uberlândia/MG	23000.000158/2013-16	784/2017	Concessão	3 (três) anos
5 11.108.007/0001-48	ASSOCIAÇÃO PRO ENTIDADES JOSÉ INOCÊNCIO DA COSTA	Franca/SP	23000.019365/2012-55	792/2017	Concessão	3 (três) anos
6 62.020.102/0001-26	ADID ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN	São Paulo/SP	23000.005337/2013-31	765/2017	Renovação	03/09/2013 a 02/09/2016
7 10.351.252/0001-19	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE LOURDES	Gravatá/PE	23000.019041/2013-06	686/2017	Renovação	24/01/2014 a 23/01/2017
8 22.295.372/0001-25	INSTITUTO DAS IRMÃS SACRAMENTINAS DE NOSSA SENHORA	Belo Horizonte/MG	23000.018103/2012-73	675/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
9 75.148.874/0001-90	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA	Curiúba/PR	23000.011969/2012-53	799/2017	Renovação	22/03/2013 a 21/03/2016
10 21.583.091/0001-05	INSTITUTO MARIA	Juiz de Fora/MG	23000.016706/2012-31	840/2017	Concessão	3 (três) anos
11 12.567.251/0001-31	CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APOIO A COMUNIDADE Da VILA PAVÃO FILHO E ADJACÊNCIAS	São Luís/MA	71000.093908/2013-20	816/2017	Concessão	3 (três) anos